



DELIBERAÇÃO CPq N° 36, DE 7 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela referida Comissão, em sua 12ª sessão, realizada em 06/07/2020, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - Além das exigências previstas na Res. CoPq nº 7406 nº, de 03/10/2017, alterada pela Resolução CoPq 7660/2019, de 22/05/2019, para a conclusão do Programa é necessário que o Pós-Doutorando apresente junto com o relatório final a submissão ou publicação de artigo ou capítulo de livro referente ao projeto de pesquisa desenvolvido.

Artigo 2º - O relatório final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando, conforme o plano de trabalho e cronograma aprovados pela Comissão de Pesquisa. Também devem fazer parte do relatório final o produto citado no Artigo 1º e o respectivo comprovante de submissão.

Artigo 3º - A carga horária mínima de 960 horas deverá ser registrada mensalmente, pelo supervisor, no sistema Atena. Salvo exceções previstas na Res. CoPq nº 7406, esta carga horária deve ser cumprida de forma presencial na EEFERP-USP.

Artigo 4º - Qualquer alteração no Plano de Trabalho, em uma ou mais informações fornecidas pelo Pós-Doutorando para ingresso no Programa ou nas condições de participação no programa deverão ser informadas imediatamente à CPq, para análise e consideração.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e seu cumprimento é condição necessária para a conclusão do Programa.

Ribeirão Preto, 7 de julho de 2020.

Rafael Pombo Menezes

Presidente da Comissão de Pesquisa
EEFERP/USP